

2

Alfaro Jo. Jo. ou o fado.

O Sr. Jo. Francisco de Souza Braga, se
grediu no lugar chamado Foz de Iguaçu,
Vista Terceira, que tendo fallecido sem
mulher Maria Antonia, isto é 14 de
Outubro de 1888 sem testamento, deixando
três herdeiros, a saber: de seu pri-
meiro matrimonio com Antonio Jo. Bra-
ga, deus - que são - Manuel Antonio
Braga, e Estanisa de idade estimo, pro-
prio durante, que reside com o Supp.
e Maria Antonia de Jo. Jo., casada
com João Francisco de Souza, morado
no mesmo lugar, e de segundo matri-
monio com o Supp. - um só herdeiro, que
é Manuel Jo. de Souza, de Estanisa de
idade, estimo, também residindo com o
Supp. : quem por o Supp., visto o es-
tado de demencia do herdeiro Manuel, pro-
tor inventario da respectiva herança de
seu primeiro casal, e foi se dar a o
Supp. a importância de mesada que
se lhe devia, e a cada herdeiro a da
competente legítima materna, e para
isto requer a l. l. se o que se fez o l. l.
juramento de inventariante, mandando
tornando se por termo, mas se o mes-
mo jurando, mas também se deve de
Cláusula de c. c. l. l. autuada n. l. l. c. c. l. l.
Tudo o Supp. se herdeiros após, com

onde se achava o quiz de orphãos sup-
 plente em cartório na forma da lei
 o vereador da Câmara Municipal ci-
 dadão Antonio José da Costa, sendo
 também presente o suplicante José
 Francisco de Souza Cardoso morador
 no lugar de Olivença Torquillo
 destes termos, por elle foi lido o
 quiz que na forma de sua peti-
 ção retro vinha por este quiz
 prestar inventario dos bens do
 seu extincto casal que ficaram
 por fallecimento de sua mu-
 lher Maria Bartana, em razão
 de elle ter ficado com herdeiros
 durante, por isso pertencem o in-
 ventario dos bens do seu casal por
 este quiz de orphãos. Avisado do
 quiz o quiz de orphãos. He juramento
 dos Santos Evangelhos em um
 livro dellas, e sob cargo do qual
 elle incumbiu que bem e ver-
 dadeiramente elle solo nem ma-
 liciis proceda nos termos do
 inventario, dando a conta todos
 os bens do seu extincto casal, sem
 occultar coisa alguma, assim
 dinheiros, ouro, prata, joias, bens
 moveis e immoveis e de raiz, di-
 vidos activos e passivos, e tudo que
 deizer de declarar, e elles honr por
 bem e legado, e dellas pender a
 parte que simultaneamente elle per-

the pertencer, e encorrem nas penas
de perjúrio, e outis sem declararem
o dito my e annos em que a dita
sua mulher tinha fallido, e
com testamento ou sem elle, quan-
tos filhos ou netos the tinham ficado,
que sãos seus legitimos herdeiros,
por sua vontade, idade e estado.

Recibido por elle o dito juramento
debaixo do qual logo declarou que
o dito seu marido tinha falli-
do, digo, que a dita sua mulher
tinha fallido no dia quatorze
do my de Outubro do anno de
mil e oito Centos e sessenta e oito
sem testamento, que the pica-
rão tres herdeiros filhos, a saber
dois do primeiro matrimonio do
inventariando com Antonio Jo-
se Cordes, e um da mesma in-
ventariando com elle inventa-
riante, que todos sãos seus legiti-
mos herdeiros, dos quaes seus no-
mes, idade e estado, os diante
são declarados com titulo apertado,
que souo a escripta todos os bens
do seu cozel sem occultos com
algunho, e por in quaesquer de-
claros que ne dizeis forem.
E de tudo por Constação mon-
sou o Juy Jizer este auto que
assigno com Juy da Costa
Logo arrego da inventari-

4
do inventariante por não saber escre-
ver. Eu Joaquim Barin de Oliveira Camo-
ra, Escrivão intimo de ophião o escrevi.

Torto

José da Costa Lima

Titul. dos herdeiros

Vem-me dia, em seguida ao auto retro,
pelo mesmo inventariante foi dito,
que os herdeiros de seu casal, são os abai-
xo mencionados.

Filhos do primeiro casal da inven-
tariada, com seu finado primeiro
marido Antonio José Cardoso.

Mauod Ant. Cardoso, solteiro, e demente,
idade 37 annos m.º nas Forquilhas. +1

M.ª Maria Ant.ª de Jesus, casada com João
Fran. de S.º m.º nas Forquilhas. +2

Filhos do 2.º matrimonio da inven-
tariada com o de inventariante.

M.ª Martinho José de Souza, solteiro, idade de
de 32 annos, m.º no m.º lugar
Forquilhas. +1

Essem conator osignos sua decla-
ração a seu rogo por não saber es-
crever foi de Costa Lima, Eu Joaquim
Barin de Oliveira Camora, Escrivão
intimo de ophião o escrevi.

José da Costa Lima

Certifico em virt. int. de Ophias a baixo assig.
que intimei em sua propria pessoa aos
Curados geral dos ophias Joões Chinnaco Hyar te.
para servir de Curador do herdeiro demente
na forma do despacho exarado na fúlio de
14... folhas duas verso, do que ficou sciente. Sou
fe. São José, 4 de Setembro de 1874.

João Carlos d'Almeida Camara

Panduncia requerimento de curação de a-
valiados ns.

Aos dois dias do mez de Setembro de mil oitenta
e setenta e quatro, nesta Cidade de São
José em publico audiencia que na sala del-
las se faz, estando a os fúlio partes e seus proce-
didos, o Presidente da Camara do municipal
servido de juiz de ophias em officio na forma
da lei, Cidre de Antonio José de Costa, nella
procurou Escrivo fúlio acuzados as cita-
ções feitas, os inventariados fúlio Fran-
cisco de Souza Cardoso, e os herdeiros
João Francisco de Souza, e a fúlio
Chinnaco Hyar te Curador
do herdeiro demente e o outro
Antonio Cardoso, quem nesta
audiencia de comparecerem e se
avalidados. E por esta forma
havia fúlio, etc. Requerido
em fúlio fúlio servido ha-

avido haver as citações por feitos
e accusados, e os mandasse apse-
goor, e não esmyparemde os lauros
a o guiso a veritas. Sendo visto e
ouvido pelo juiz meu dito a que-
rimento, informado da fi de ci-
tações que os dits interessados
havião sido feitos, os mandou os
pregosor, e logo foi satisfeito
com ynduimento esmyando pre-
gio na forma do estilo pelo
Official de Justitia de Leuana
Joni da Costa São que deu
pi os comparecer o inveni-
tariante, que laurou-se
por ambedos de seu consel-
ho Capitão Alvaro Joni Ventura
e Cidadão Proferio Joni de Souza,
e o senhor Juiz a veritas dos
que não comparecerão lau-
rou-se nos mesmos lauros,
e mandou que fossem ci-
tados para em termo sua pers-
tação judgemento ambicareu
o brio. E por esta forma hou-
ve o juiz as citações por fei-
tos e accusados. De que para
convictor foy o seu termo e
requerimento de audiencia
de trahido de meu protocollo
dillo oudo por lembrança
torre e ogem a laurou por
extenso, e quanto a estes au-

auto a fi de citação feita nos
ditos intercessões que os diu-
to se seguem. Eu Jorguim Ba-
vian da Oliveira Camar, Cerei-
ro intimo de ophiis que o
seu.

João de Almeida Cap. Albino José Ventura

Ao quinze dias do mês de Setembro
de mil oitocentos e setenta e quatro
nesta Cidade de São José, em meu
cartório, onde se acham o Regimen-
te do Camarão Municipal ser-
vidor de juiz de orphãos na for-
ma da Lei Cidades Autônomas
da Costa, sendo também presente
o Capitão Albino José Ventura, ao
qual o juiz defini juramento
dos Santos Evangelhos em um
livro delle em que pôs sua mão
direita, e sob o cargo de qual elle
encarregou que bem e verdade de-
clarando sem dolo nem malici-
cia avisar de arrolador dos bens do
corral da fazenda Maria Bartana.
Recibido por elle o dito juramen-
to assim prometter cumprir.
Pague por costas mandou o
juiz pagar este termo, que assigna
com o dito arrolador. Ben Joazequin
Carnes da Oliveira Camarão, Recebi-
do interior de orphãos e seu.

Costa
Albino José Ventura

7

juram^{to}. do avaliaador Porfirio J.^o de Souza

Nos de seculos dias do mez de Setembro
do anno de mil oitocentos e setenta
e quatro, nesta Cidade de São José, em
meu Cartorio onde se achava o Juiz
do Officio na forma da Lei, o Veriador
da Camara e Municipal Capitão An-
tonio José da Costa, compareceu Porfirio
José de Souza, ao qual o Juiz do Officio jur-
ramento dos Santos Evangelhos em
hum livro delle, sob cargo do qual
he em cargo o governo da
dizimante de hum só nome mole-
cia servir de avaliaador dos bens do
casal da freguesia da ebaria Cartana.
Que bido provelto o dito juramento
affirmo prometter cumprir. E para
contar mandou o Juiz fazer exten-
so, que affirma com dito avalia-
dor. Eu Francisco Natário Oliveira
Camara, Escrivão do Officio que
o escrevi.

Porfirio J.^o de Souza

Auto de arrolamento e avaliação de bens

Los treinta dias do mez de Outubro do anno de mil oitocentos e setenta e quatro, nesta Cidade de São José em meu cartorio, onde se achava o Juiz de Ophãos primeiro Supplente em exercicio Cidadão José Maria de Luz, e tambem presente os arroladores Alencar José Ventura e Paschoa José de Souza e por elles foi dito, querendo bem visto e examinado os bens do extincto casal da finada Maria Cartão, os arrolarões pela forma seguinte:

Um par de espiras de prata, 1 com seis onças e oitenta e sete grammos e seis decigramas, que achados valem cada gramma a quantia de cincoenta e cinco reis, e todos no importanciam de trinta e sete mil oitocentos e setenta e sete reis =

Um par de focais de prata, 2 com cincoenta e oito grammos de peso, que achados valem cada gramma a quantia de cincoenta e cinco reis, e todos no

37/84.

na importancia de tres mil
e cento e noventa reis.

+ 3/190

3 Um fôrço de cobre, que a
chassis valer a quantia de
cincoenta mil reis.

+ 50/000

4 Um alambique de cobre, re-
lho, que a chassis valer a
quantia de vinte e cinco mil
reis.

+ 25/000

5 Um tacho velho de cobre,
que a chassis valer a quantia
de dois mil reis.

+ 2/000

6 Um outro tacho de cobre
em bom uso, que a chassis
valer a quantia de dois mil
reis.

+ 2/000

7 Uma caixa com quatro
palcos de comprido, de ma-
deira de cedro, que a chassis
valer a quantia de tres mil
reis.

+ 3/000

8 Um marmeyo, de ma-
deira jacarandá, que a chassis
valer cinco mil reis.

+ 5/000

9 Uma mesa com cinco palcos
de comprido, de madeira de cedro, com

132/06.

2

1324.60

com duas gavetas, que acham
+ 3/000 valor a quantia de tres mil reis.

Um caixão de guardar fardamento
de madeira de eucalypto, que acham
+ 2/000 reis valor seis mil reis.

Um carro velho que acham 18
reis valor a quantia de quatro
+ 4/000 mil reis

Uma estafeta pequena 12
que acham valor a quantia
+ 2/000 de quatorze mil reis

Um monte de madeira 13
de fabricar fardamento com
todas as pertencas, que acham
reis valor, quarenta e quatro
+ 10/000 de quarenta mil reis =

Um monte de madeira 14
de fabricar apanha, com
seus pertencas, que acham
+ 20/000 valor vinte mil reis

Um escravo de cor preta, de 15
nome João, solteiro, idade de
quarenta e dois annos, que
acham valor quinhentos
+ 500/000 mil reis

7/9.60

Um outro escravo, cor preta, de 16
Z

7/9/60

de nome Thomas, idade de trize annos
filho da escrava Rosa, que achar-
seo valer a quantia de trezentos
e cincoenta mil reis -

+350/000

17 Uma outra escrava, de cor preta,
de nome Estanislao, idade de
dois annos, filho da escrava Rosa,
que achario valer a quantia
de duzentos mil reis -

+200/000

18 Uma escrava de cor preta, de
nome Rosa, (mãe dos ditos acima),
idade quarenta e cinco annos,
que achario valer a quantia de
duzentos mil reis -

+200/000

19 Uma escrava de cor preta, de
nome Maria, filha da dita
escrava Rosa, idade dezoito annos,
que achario valer a quantia
de trezentos e cincoenta mil
reis -

+350/000

20 Uma outra escrava de cor preta
de nome Josefa, filha da mesma
escrava Rosa, idade quinze
annos, que achario valer a
quantia de trezentos e cincoem-
ta mil reis -

+350/000

2.169/60

21 Uma outra escrava de cor preta
de nome Constante, filha da

2. 1694. 6.

da escrava Mariana, idade de
três annos, que acharia valer a
+80000 quantia de oitenta mil reis.

Cento e dez metros de terras de 22
frente com mil trezentos e vin-
te de fundo, sitos nas Torqui-
llas no sitio de vivendo, fazem
frente em terras de Antonio Fran-
cisco de Souza, e fundos em terras
de José Joaquim da Cunha,
situaes pelo sul com
terras de dito José Francisco de
Souza, dito pelo sul com terras
de João Francisco de Souza, e
pelo norte com terras de
Albino José Ventura, que
acharia valer cada metro
tre mil cento e oitenta e dois
reis, e toda a quantia de trezentos
e cinquenta mil e vinte reis.

+350000

2. 1694. 8.

Cinco metros e cinco decímetros 28
de terras de frente, com o fundo
que se achou, sitos nesta cidade
da São José, fazem frente na rua
do Paço e fundos em terras
de marinhos, estendendo pelo
sul com terras de Duarte José
de Silva, e pelo norte com terras
de Joaquim José de Assumpção,
com uma morada de casa estipi-
cada nas mesmas terras, e certa

coberta de telhas, assoalhada, e pi-
lars e ponde de pedra real, que
achorin valer tudo a quantia de
quinhentos mil reis =

+ 500,000

24. Uma morada de casa, telhas,
coberta de telhas, assoalhada, po-
ndes de ferro afixo, edificando
dentro do sitio de vivenda, que a-
chore valer a quantia de du-
centos mil reis =

+ 200,000

25. Uma casa de engenho de
fabrica fozinha coberta de
telhas, dentro do mesmo sitio
de vivenda, que a chorin va-
ler a quantia de trinta mil
reis =

+ 30,000

26. Uma casa de engenho, mu-
to telha, de fabrica afixo,
coberta de telhas e galhas, den-
tro do mesmo sitio de vivenda,
que a chorin valer a quantia
de vinte mil reis.

+ 20,000

E por esta forma houve elle
juiz e ditor arlindos a seguinte
obliçao por bem feita. E por
constar foy este auto e arrola-
mento de arlindos e bens em
que afixo o juiz e arlindos
arlindos. E por foy
dado de ditor arlindos, de

3. 2 / 9 / 8.

Escrivão Apedante quem a escrevi.
Eu Francisco Xavier d'Oliveira Camara,
Escrivão das ophyas quem os subscrivi.
Luz

Albino José Ventura
Dorfixo José de Souza
Fco. José d'Oliveira Camara

Termo de declaração expedido do seguinte

Aos nove dias do mez de Novembro do anno
de mil oitocentos e setenta e quatro, nesta
cidade de São José, em meu cartorio con-
paresceu o inventariante José Francisco de
Souza Cardoso, e por elle foi dito que nada
tinha que dizer sobre a avaliação dos bens,
quanto a forma da partilha, pedida que sua
meação seja feita nos bens descriptos de n.
1 a ate n.^o 15, e mais em terras das descrip-
ções em n.^o 22, na extrema do sul que divi-
de com terras de João Francisco de Souza.
E para constar assigna o presente termo
a seu logopora não saber escrever, o capi-
tão Albino José Ventura. Eu Francisco Xa-
vier d'Oliveira Camara, Escrivão das o-
phyas quem os escrevi.

Albino José Ventura

Ha de os n.^{os} da in-
ventaria-

camara

to
Vernon de Lenseham.

e No mesmo dia e em seguida ao termo
reito, em meu cartório pelo meu irmão inven-
tariante Jori Francisco de Sousa Cardoso
foi dito que tinha dado a escripta do presen-
te inventario todos os bens do seu extinto
casal, que nada mais tinha que declarar,
com o protesto, que se por surgir em men-
to deitou de declarar alguma coisa que
a elle pertencesse de fazer logo que tiver nece-
sidade, sem que por isso emcoira nas penas
de prisiones, nem se lhe houver por bens soce-
gados. E de como assim o depu. assigna que
vinte e termino a seu logo por não saber escrever,
o capitão Albino Jori Ventura. Eu Fran-
cisco Flavio Oliveira Camara, Escrivão
des sythias que o escrevi.

Alvaro José Ventura

Conclusão

Logo em seguida em nome do dia decla-
rado no termo lito supra, em meu cartório
fayz estes autos com o lizo ao juiz dos apella-
ções primarias suppletiva em sericio de clacão Jo-
se Maria da Lixa: de qua foy este termo. Cu
Francisco Xavier d'Almeida Camara, Escri-
vao dos apellações que os creyç

Ch. 9

Digado

Digão os internados no firado de
Antes dias sobre a descriptão e avali-
ação de bens, forma da partilha e de-
claracões do inventariante, e final-
mente firado de se visto do auto não
só do Curador geral como também
do inventariante José Francisco
de Sousa Cardoso Aguiar nomeio
para Curador da herança do
avante para ambos dirimem os
seu o mesmo fim, procedendo in-
firmacão do mencionado inventa-
riante para termo breve vir pres-
tar o respectivo juramento e in-
cluir oportunamente a Caução
hipotecaria pelos bens do Sr.
Curador na forma da lei.

Citadas as partes a dos pro-
curadores. S. José 14 de Novembro
de 1874

Luz

Danta

Em quatorze dias do mez de Novembro
do anno de mil oitocentos e setenta e qua-
tro, nesta cidade de São José, em meu
cartorio por parte do Juiz dos apbaos
primeiro suplente em exercicio bedado
José Elbária da Silva refração entre quem
antes com seu despacho supra: de quem faço
este termo. Eu Francisco Xavier d'Oliveira
Camara, Escrivão dos apbaos que oscrivi

certifico em b^{ra} abaixo assign^{do}, que este p.
carta desta data ao curador nomeado no
depoimento Jos^o Fran^{co} de Souza Cardoso, p.^a Teia sentada
em termos breves juristas e devidos juram^{to}, os llos de 2003 p.
de quem dou fe. S. Jos^o 16 de 76. de 1876 sup pago a final.

Câmara

Fran^{co} 76. o Adv. Câmara

juram^{to} os curador do herdeiro de mente

Aos dezoito dias do mês de Novembro do anno de
mil oito centos e setenta e quatro, nesta cidade
de São José, em um cartorio onde se achava
o feir dos arch^{os} p^{re}sumidos suppletivos em per-
cis cidadãos José e Maria da Luz, comparecer
José Francisco de Souza Cardoso, morador
no lugar denominado Tonguilhas deste
termo, ao qual o feir de feis juramento do
santos Evangelhos em hum livro de llos, e
sob cargo de quem lherem castigo quem bem
verdadeiramente sem dolo nem malicia
servir de curador do herdeiro de mente
el banuel e Antonio Cardoso, cuia de p^{re} de sua
pepoa tratando-o com amor e carinho, a
s^o ministras p^{re} seus bens, para dellas e seu
rendimento das contas nos devidos tem-
pos. Por bido por elle o dito juramento, as-
sim prometem cumprir: de quem para
contas, mandou o feir fazer este termo, que
assigna com assign^{do} Albino José Ten-
tura a logo do dito curador por não saber
escrever. Eu Francisco Xavier d'Al-
vira Câmara, escrivão dos arch^{os}

dos archivos que os erigij
Luz
D

Alvaro José Ventura

Certifico em ^mtr. abaixo assignado que intei-
mei em sua propria pessoa, o curador do herde-
do de mente, José Fran.^{co} de Souza Cardoso, para em
termos de baptizamar o dignato no art.^o 201 do
Regulam.^{to} n.^o 3453 de 20 de Abril de 1865, sob
apenas da Lei, que videtur pro entendi do, degen-
dou fe. d. José 18 de 9br.^o de 1874

Fran.^{co} D.^o d. Alir. Camara

Certifico em ^mtr. abaixo assignado
que intimei o curador do herdeiro, em
sua propria pessoa, a curar o ^mtr. José Fran.^{co}
de Souza Cardoso, de nome curador do
herdeiro de mente, e cartar desta da eta
aos herdeiros João Fran.^{co} de S.^a p. e cabua
de S.^a p. e, e a de Bartolho José de Souza.

124
Certifico mais que no ^mtr. dia de hoje
foi a casa do cur.^o g.^o dos archivos João Clima-
co Xavier, e intimei em sua propria pessoa,
ommes o curador do herdeiro: degen. dou fe.
d. José 18 de 9br.^o de 1874

Fran.^{co} D.^o d. Alir. Camara

Termos de declaração expedidos do herdado e her-
teiros José de Sousa

Aos vinte três dias do mês de Novembro de an-
no de mil oitocentos e setenta e quatro, nesta
Cidade de São José, em um cartório com-
pareceram o herdado e heriteiros José de Sousa
e por elle foi dito que na carta ha que se diz
sobre a descripção e avaliação dos bens, quan-
to a forma da partilha pedida que se deffe em
pagamento de sua legítima os bens seguintes
descriva Thomas descrito em n.º 16, e terras
das descripções em n.º 22 na extrema do Norte
que divide com terras de Albino José Ventura.
E para constar assigna o presente termo.
Eu Francisco Xavier d'Oliveira Camarã, es-
critor dos actos que escrevi

Martinho José de Sousa

Termos de declaração expedidos do co-herdado
João Francisco de B. p. cabeça de sua mulher
Maria Antônia de Jesus

Nos dias do presente supra declarado, na
Cidade de São José, em um cartório com-
pareceram João Francisco de B. por cabeça de sua
mulher Antônia Maria Antônia de Jesus, e por
elle foi dito que na carta ha que se diz sobre a
descrição e avaliação dos bens, quanto a forma
da partilha, pedida que a legítima de sua dita
mulher seja feita nos bens seguintes descrita
denome Rosa, em n.º 18, e escravo Estanislão em
n.º 17

251
em n.º 17, que luy foy dada e era de Rocio,
que faltar para completo da legitima. seja no
valor da mesma foyta em n.º 20. E para con-
tar a pignora o prezente termo. Em Francisco Ma-
rião d' Oliveira Camara, Escrivão dos ouphãos
que o escreveu

João Francisco de Souza

Termo de de claracão expedido do curador
dos bens de direito, que de clarou desinter
da vista que pelo despacho de f.º 110 foi con-
cedida.

Aos vinte e quatro dias do m.º de Novembro do
anno de mil e oitocentos e setenta e quatro, na
cidade de São José, em um cartorio com-
pareceu José Francisco de Souza Cardoso, cura-
dor dos bens de direito do herdeiro de direito
e de direito Antonio Cardoso, que elle foi dito
que nada tinha que dizer sobre a avaliação
dos bens, quanto a forma da partilha que
da que se deu em pagamento da legitima
de seu Curador, e se era o decripto em n.º
19, e 21. E para contar a pignora o prezente
termo a seu cargo por não saber escrever, o ca-
pitão Albino José Ventura. Em Francisco
Marião d' Oliveira Camara, Escrivão dos ou-
phãos que o escreveu
Albino José Ventura

Devista

Doavinte quatro dias do mez de Novembro
do anno de mil oit. centos e setenta e quatro,
nesta cidade de São José, em um cartorio
faro estes autos, com vista ao Curador Ge-
ral dos orphãos João Climaco Zurarte. De-
quem fayo este termo. Eu Francisco Xavier
Oliveira Camara, Escrivão dos orphãos
que o escrevi

Feito
ao Cur. G. dos orph.

Nada tenho a dizer sobre o que
consta do presente inventario, po-
tudo me pareceo conforme; - quan-
to a' forma da partilha faço de
imparcial justiça. São José 25 de
Novembro de 1874

O Curador Geral dos Orphãos
João Climaco Zurarte

Douta

Doavinte cinco dias do mez de Novembro
do anno de mil oit. centos e setenta e quatro,
nesta cidade de São José, em um cartorio
por parte do Curador Geral dos orphãos João
Climaco Zurarte meforão e integram estes
autos com seu officio supra. De quem fayo
este termo. Eu Francisco Xavier Oli-
veira Camara, Escrivão dos orphãos que o escrevi

Ajuntada

Aos vinte e cinco dias do mez de Novembro
do anno de mil oitocentos e setenta e qua-
tro, nesta cidade de São José, em meu
Cartorio ajunto aos autos o extracto com
averba do registro da inscripção da hy-
poteca da Curadoria, que ao diante se se-
gue: de que foy este termo. Eu Francis-
co Xavier d'Oliveira Camara, Escrivão
do cyphão que oscruij

Eu o Escrivão
Francisco Xavier d'Oliveira Camara
Escrevi e assino e selo
em 25 de Novembro de 1874
Francisco Xavier d'Oliveira Camara
Escrevi e assino e selo

Responsavel José Francisco de Souza Car-
 doso, morador no lugar Fonguillhas - desta ter-
 mo, letrado; - nome do de cuente, e o anuol
 Antonio Cardoso, morador no mesmo lugar
 Fonguillhas, filho da finada Maria Cantana; -
 casão da responsabilidade; - Curadoria do di-
 to de cuente; - da cta da responsabilidade; - 18
 de Novembro de 1874. Cidade de São José 18 de
 Novembro de 1874

Cidade de S. J. 18 de Novembro de 1874



Atop do responsavel José Fran^{co} de S.º Cardoso
 Manoel José Ventura

N.º 33 do Puteado - Regimes
 5 e presentado a 19 de no-
 vembro de 1874 de S.º 12

Manoel José Ventura

Reg. e folha 2 de Livro 3 de em
 19 de novembro de 1874

Manoel José Ventura

lento
 Reg. 3/1000
 Ant.º 10500
 Rep.º 10500
 Ind.º 14000
 74000
 Reg.º
 10000

Conclusão

Por vinte e cinco dias do mês de Novembro
do anno de mil oitocentos e setenta e quatro
nesta cidade de São José, em nome do
reis faz estes autos correlatos ao juiz dos
syphãos primeiros suppletivo em exerci-
cio da cidade de São José e Maria da Luz: de quem
faz este termo. Eu Francisco Xavier
Oliveira barrera, Escrivão dos syphãos
os que os escrevi

66.

Proceda-se a partilha dos bens
onde de direito, Citados em juizo
e sua legitimação proceda-se
A. J. 28 de 9 de 1844

Dada

Por vinte e cinco dias do mês de Novembro do
do anno de mil oitocentos e setenta e qua-
tro, nesta cidade de São José, em nome do
reis por parte do juiz dos syphãos primei-
ros suppletivo em exercicio da cidade de São
José e Maria da Luz e por parte dos
autos com seu despacho supra: de quem
faz este termo. Eu Francisco Xavier
Oliveira barrera, Escrivão dos syphãos
os que os escrevi

Certifico ^{em} a baixo assignado q
 intimi o despacho tto por cartas de 28
 de Uto findo, asinvente. Jori Francisco
 de Souza Cardoso p. si como Curador da
 herança do herdado de morte, e as herdeiras. Thia comtado
 João Fran. de Souza e Bartimio Jori obello de cor. p.
 de Souza. Certifico mais que fui a casa de pago ofi.
 do Cur. p. do asf. João Clímaco Livarte, mal.
 intimi em sua propria p. p. a. em. da camara
 pacho tto, e a tto de tto p. em procedimento
 e partilha; e de q. d. J. J. J. 1.º de De
 xunbo de 1874

Fran. B. d'Alv. Camara

Auto de partilha

Annodo e Nascimento de Vosso Senhor
 Jesus Christo de mil oitocentos e seten-
 ta e quatro, aos cinco dias do mez de Dezen-
 bro do dito anno, nesta cidade de São José
 do marão do mesmo nome da Provincia
 de Santa Catharina, na casa da camara
 e municipal, onde se achava o juiz dos or-
 phãos primeiro suppleto em exercicio
 cidadão José Maria da Luz, e em Escrivão
 abaixo assinado fui vindo com o partidor do
 juizo cidadão e barrolero do Nasimen-
 to Ramos, ao qual o juiz determinou pro-
 ceeder a partilha dos bens relacionados para

relacionados e avaliados no inventario,
conforme o despacho e os apothas quin-
se versos, que deliberou a partilha, depois
de bem examinada a avaliação delles vista
a sua importancia segundo o valor que ti-
verão na avaliação que delles se fez, com a
atenção as a excessivos ou diminuições que
contassem dos antes, e passando logo elle
partido com o juiz a examinar a avaliação
e avaliação dos bens, procedrá a partilha
como abaixo se segue: de que para constar
mandou o juiz fazer este auto, que assign-
na com o dito partido. Em Francisco
Blavier d'Oliveira Camara, Escrivão des-
syllado que os curij

Luz
Carolina de Almeida

Partilha

O Alvarão de Luiz e Partido
importar o cobro em obra
descrito neste inventario
na quantia de oitenta e
88,000 tres mil reis = Alvarão
importar a parte em
obra descrito neste inven-
tario, na quantia de qua-
renta e um mil e ses-
48,000 cento reis = Alvarão im-

Decharão importas os seus
 moveis também descritos
 neste inventario, no quan-
 tin De noventa e cinco mil
 reis = Decharão importas 95% ou
 os escravos também descritos
 neste inventario, no quan-
 tin De dois contos e trinta
 mil reis = Decharão import 2.030% ou
 Tax os seus immoveis, tam-
 bém descritos neste inven-
 tario, no quantin De nove
 centos e trinta mil e vin-
 te reis = Decharão que estas 970% ou
 Cives quantos importa-
 vao no de tres contos au-
 zentos e setenta mil e oitenta Total
 De reis p decharão que de 8.213% 08
 vidida esta quantia em
 duas partes iguais, viam
 a peltuncer por meação do
 viro inventario auto cabi-
 ca de cada, a quantin de um
 conto e seiscentos e nove mil Meação
 quinhentos e quarenta reis = 1.609% 04
 Decharão

Decharão que dividida a outra
meação de igual quantia em
tuz partes iguaes por serem
tuz os herdeiros filhos da in-
ventariada, vinha a per-
tencer a cada um delle
Legitima a quantia de quinhentos
trinta e seis mil quinhentos
5004513 to, e trezentos e seis por esta
forma, sobre elle quiz e
Partidoris este particão por
bem feita para que com
satisfacção de todos se fizessem
os respectivos pagamentos
observando-se a maior i-
gualdade possível: de tu-
do foy este termo em que
desigam o quiz e dito Parti-
do e eu foy lido e assinado
e Oliveira Camara sendo
ajudante o escriu. Eu Francisco
Mavero Oliveira Camara, Escriu. dos
syndacos que o subscriuy

Luz

Francisco Mavero Oliveira Camara

Pagamento feito a' meação do
 vassalho invulgarmente cabido
 a' casal goi' Francisco de
 Souza Mendes, no inventa-
 do de seu finado irmão
 Martin Cacthua, Cujas meação
 importou no quantia de
 seis cento e seis centos e no-
 ve mil quinhentos e qua-
 rentas reis = Valor em 1809/840
 par de espigas de prata, com
 seis centos e oitenta e oito gra-
 mas e seis decigramas de
 peso, avaliados a cincoenta
 e cinco reis cada grama,
 que importou todos no
 quantia de trezentos e setenta
 e oito centos e setenta reis 374/840
 Valor em par de bocas
 de prata com cincoenta e
 oito grammas de peso, avalia-
 das a cincoenta e cinco reis
 cada grama, que importou to-
 dos no quantia de tres mil
 cento e noventa reis = Valor 3190

Barra um fôrno de cobre, u-
valiada no quantum de cir-
50000 Contos mil reis = Barra
um alambique de cobre, u-
lho, avaliada no quantum
25000 de vinte e cinco mil reis =
Barra um tacho de cobre
velho, avaliada no quantum
1000 de dois mil reis = Barra
um outro tacho de cobre em
boa estado, avaliada no quan-
tinho de seis mil reis = Barra
uma caixa de madeira de
sido com quatro palmos de
comprido, avaliada no quan-
3000 tino de três mil reis = Barra
uma margueta de madeira
jacurada, avaliada no quan-
tinho de cinco mil reis = Ba-
rra uma miga de madeira
sido com cinco palmos de
comprimento, e duas ga-
netas, avaliada no quan-
tinho de três mil reis = Bar-
ra uma caixa de madeira

modum camella qui erit po-
 ra deposita de farinha, avali-
 do pelo quantia de seis mil
 reis = Valor um carro ve- 64000
 lho, avaliada no quantia
 de quatro mil reis = Valor 4000
 uma atafuma pequena, av-
 liada no quantia de qua-
 tro mil reis = Valor um 14000
 monte de engenho de fabri-
 cao farinha com todos os per-
 tences, avaliada no quantia
 de quarenta mil reis = Va- 40000
 lor um monte de engenho
 de fabrica afucar com todos
 os pertences, avaliada no quan-
 tia de vinte mil reis = Valor 20000
 um escravo de cor preto, de
 nome joão, idade quarenta
 e dois annos, avaliada no
 quantia de quinhentos mil
 reis = Valor uma escrava 500000
 de cor preta de nome Pa-
 rian, idade de vinte annos, fi-
 lha do escravo Rosa, avaliada

Z

avaliada na quantia de trezentos
350/000 e cincoenta mil reis = Maria
no valor da escrava de cor preta
de nome Josefa idade
de quinze annos, filha da
escrava Rosa, a quantia de
noventa e seis mil nove

* 96/933 Centos e setenta e sete reis =
Maria uma escrava de
cor preta de nome Couro.
Tambem idade tres annos, fi-
lha da escrava Marianna,
avaliada na quantia de
80/000 oitenta mil reis = Maria
oitenta e oito metros de terras
de fronteira com mil trezentos
e vinte e cinco furos, sitas
nas Torquilhas no sitio de vi-
venda, fazem fronteira com
terras de Antonio Francis-
co de Souza e fundos em ter-
ras de Jose' Torquim do
Cunha, extendendo pela
parte do norte com terras
que vao ser lançadas em

em pagamento de legiti-
 mo do Alvarado Bartolomeu José
 de Souza seu filho, e quele
 del. em termos de João Fran-
 cisco de Souza arrolados em
 trez mil cento e oitenta e dois
 reis cada um cento, que im-
 portam todos na quantia de
 dezentos oitenta mil e quinhens
 reis = Correu uma casa de 280/056
 de casa, e de lha, coberta de te-
 lhas, e de lha, grandes de
 pé de sapique, edificadas dentro
 do sítio de viranda, ora lida
 na quantia de setenta mil
 + reis = Correu uma casa de 40/000
 e de lha de forinho, coberta
 de telhas, dentro do mesmo
 sítio, ora lida na quantia
 de trinta mil reis = Correu 30/000
 uma outra casa de engenho
 de apucar muito velha, co-
 berta de telhas e palhas, dentro
 do mesmo sítio de viranda, ora
 lida na quantia de vinte

204000 vinte mil reis = Liza deu a
1648058 cinco e meia de casal no paga-
mento de sua meação, para
tomar ao Sr. Diogo Manoel
Antônio Cardoso, a quantia

depois de trinta e seis mil reis.
308513 vintentos e trinta e seis mil e quinhentos e setenta e sete
1609540 esta meação houve a elle e
a Partidar por satisfito e
meação de cinco e vinte
e cinco de casal por
Francisco de Souza Cardoso.
de quem fiz este termo que
acpiçado o juiz e Partidar. Eu
João de Almeida e Oliveira ba-
rão, Escrivão ajudante o escri-
va. Francisco Manoel Oliveira barão,
Escrivão dos papaes que o subscreev.

Luz

Alvarado de Almeida e Oliveira

Pagamento feito a legitima de
Sr. Diogo Manoel Antônio Car-
do, no inventario de sua fi-
mão mais Manoel Cardoso, cujos

3

Cuya legitima importância na
 quantia de quinhentos trinta
 e seis mil, quinhentos e trze-
 ris = Vinte e cinco mil e cin-
 co centos e trze-
 ros, digo, cinco mil e cin-
 co centos e trze-
 ros, com os fundos que se
 acham, sitas nesta cidade
 de São José, fazem frente
 na Rua de Passos e fundos
 em terras de marinkas, ex-
 tremando pelo sul com
 terras de Duarte José do
 Silva e pelo norte com ter-
 ras de Joaquim José de A-
 lencar, com uma mo-
 rada de casa edificada nas
 ditas terras, e feita de telhas,
 assentada de pilares e paredes
 de pedra e cal, ora lido tudo
 no quantia de quinhentos
 milreis = Vinte e cinco mil e cin-
 co centos e trze-
 ris, por levar demais em seu pro-
 priedade, o quantia de trze-
 mil e

trinta e seis mil quinhentos e
305512 treze reis = E por esta manei-
505513 ra houve elle juiz e Partidor
por satisfeita a Legitimã de
Francisco Manoel Antonio
Cardoso: e que foy este ter-
mo, em que foy signado o
juiz e Partidor. Ehe Joaquin
Palmir de Oliveira Camarã,
Escrivão Ajudante e escriu. Eu
Francisco Manoel Pereira Camarã, Es-
crivão das apelações que o subscreevi.

Luz

Manoel de 

Pagamento feito a Legitimã de
Francisco Manoel Antonio de
janeiro passado com João Fran-
cisco de Souza do inventa-
rio de sua fidejussão e outros
diz. fidejussões e mais bens de
Palmir, cujo Legitimã impor-
ta no presente de quinhen-
tos trinta e seis mil quinhun-

505512 tos e treze reis = Coram mim



um escravo de cor preta, de
 nome Estanislau, idade de seis
 annos, filho da escrava Rosa,
 ambos na quantia de seis
 Centos, digo, no quantia de
 Quinhentos mil reis = Havem 20000
 uma escrava de nome Rosa,
 cor preta, quarenta e cinco
 annos de idade, avaliada
 na quantia de Quinhentos mil
 reis = Havem no valor de es. 20000
 eram de cor preta de nome
 Joaze, idade quinze annos
 filha da escrava Rosa, a
 quantia de cento trinta e
 seis mil quinhentos sty
 reis = Expressa no valor 136513
 havem elle quiz e Partidos por 550513
 satisfeita da Agitação de herde-
 ir. Maria Antonia de Jesus
 com João Francisco
 de Souza, a quem fez este test.
 em seu grem asseguar o Juyz
 e Partidos. De Joaquim Boas
 da Oliveira Calado, Durmido

Escrevãdo e ajudante que o escreveu: Eu
Francisco Manoel Oliveira barbosa, Es-
crevãdo dos apêlos que o subscreeve

Luz

Marcos de Almeida

Pagamento feito a legiti-
mo herdeiro Bartolomeu José
de Souza, no inventario de
sua fidejussão mãe Maria
Cristina, cuja legiti-
midade foi por quantia
de quinhentos trinta e seis
mil quinhentos e quator-

530514 ze reis = Barba não escreve
de cor preta de nome Tho-
mas, idade de treze annos, fi-
lho da escrava Rosa, artil-
do no quantia de trezentos
550500 e cinquenta mil reis = Ba-
rba no valor da escrava de
cor preta de nome Josefa, ida-
de quinze annos, filha da
escrava Rosa, e quantia de
cento e quarenta mil quinhentos

quinhentos e dez reis - Barroa 110 5/10
 vinte dois pretos de terras de
 frente com mil trezentos
 e vinte e fundos sitas
 nas Torquilhas no sitio de
 vixenda, fazem frente em
 terras de Antõnio Francisco
 de Souza, e fundos em terras
 de Frei João de Bumba,
 estreitando pelo norte com
 terras de Alfrino José Ventura
 e pelo sul com terras que
 foram lançadas em propanen-
 to da meirada do rio co-
 laca de cagal José Francisco
 de Souza Cardes, avaliadas
 a treze mil cento e oitenta e
 dois reis cada metro, que im-
 portão todos na quantia
 de setenta mil e quatro
 reis = o por cento rharrim 10 000 4
 houve pelo que Partidos por 30 5 10
 satisfeito a legitima de her-
 deiros Cartão José de Sou-
 za: a quem fiz este termo, em

em que assigna o juiz do Site Por-
tidor. Eu Francisco Xavier de
Oliveira Camara, Escrivão a-
judante que o escrevi. Eu Fran-
cisco Xavier de Oliveira Camara, Escrivão
D. Ch. 62 dos sythas que os escrevi

Luz

Francisco Xavier de Oliveira Camara

Conclusão

Aos onze dias do mez de Dezembro do anno
de mil oitocentos e setenta e quatro, nesta
cidade de São José, em meu cartório foy
estes autos conclusos ao juiz dos sythas
primeiro suppleto em exercicio bida-
do José Maria da Luz: de quem foy este
termo. Eu Francisco Xavier de Oliveira Ca-
mara, Escrivão dos sythas que os escrevi
Ch.

Subscrito e dividido o presente por apor-
ta do Subscrito a Conclusão de Montessi-
mo do Sr. Juiz de Virata da Comarca,
S. José 14 de Setembro de 1874
Luz

Dado

Aos quinze dias do mez de Dezembro do
anno de mil oitocentos e setenta e quatro,
nesta cidade de São José, em meu carto.

M

em meu cartorio por parte do Juiz dos
 Cythaus primeiros Supplente em exercicio
 Cidadão José Maria da Luz me forão dados
 estes autos com seu despacho retiro: de que
 foy parte termo. Eu Francisco Xavier d'Al-
 vira Camara, Escrivão dos Cythaus que
 os cuido

Certifico em breve abaixo assignado, que
 intimou o cythaus retiro, por carta desta
 da cidade em 16 de Dezembro de 1874
 que da f. 1.ª de 16 de Dezembro de 1874
 Francisco Xavier d'Alvira Camara

Baga estes autos o sellos fixo de vinte duas folhas
 com taxa seguinte em branco, e as averbadas a
 fls. 12, 16, e a pima. Baga mais o sellos pro-
 porcional de taxa quinhens, cada taxa de 535/513/4.
 16 de Dezembro de 1874

5200
 1800
 7000

Camara



78
Termo de cunha

acompanha

546. p.º ad defini. Nos de sessenta dias do mês de Dezembro do an-
tão — no de mil e trezentos e setenta e quatro, na
câmara da cidade de São João, em meu Cartório pa-
es, reunida de todos os anteros Escrivãos do
Juízo Municipal, Têm os elbaños el
Ternura da carta siôra: ouger, para con-
tar foy este termo. Eu Francisco Xavier
d'Almeida camara, Escrivão do suplican-
te ou o escrevi

Peckham

[illegible]

De vourlyen

Stages en regard de ces musées
 de musique supérieure
 et de son instrument pour
 ces arts conchiques et florissantes
 sous l'arche de l'été pour de

de Direito de Comemoração
 e Regimento de Armas para
 os crans de guerra e para
 os crans de paz. De
 Manoel de Oliveira Lacerda
 e para o governo geral
 (Ogden 574)

Antes os autos -

Julgo por sentença a partilha constante de
 fls 138, e manda que se cumpra e execute
 como n'ella se contém e declara. E pague
 os interessados as custas pro rata -

Publicada e intimada -

São José, 17 de Dezembro de 1844

Francisco de Paula Pereira Lima

Data

Por Decreto do Sr. Juiz
 de Direito de Comemoração
 e Regimento de Armas para
 os crans de guerra e para
 os crans de paz. De
 Manoel de Oliveira Lacerda
 e para o governo geral
 (Ogden 574)

3

Compramos
 S. José 18 de Outubro de 1874
 Luiz

Daqui

Aos dezoito dias do mês de Dezembro do an-
 no de mil e oitocentos e setenta e quatro, nesta
 cidade de São José, em meu cartório por
 parte do Juiz dos Orphãos primários sup-
 plente em exercício Cidadão José Maria
 da Luz me referão em tug e sentas antes com
 seu despacho supra. de quem foy este ter-
 mo. Eu Francisco Xavier d'Almeida Ca-
 mara, Escrivão dos Orphãos que os eu g

Certifico em t^{ra}. abaixo assignado q^{ue} em ti-
 meia de mil e oitocentos e setenta e cinco, p^{or} cartas desta daqui
 o seu m^{te}. José Fran.^{co} de S.^a Cardoso p^{or} si co-
 mo seu m^{te}. de herdeiro de morte, anterior. João
 Fran.^{co} de S.^a, e o barthemio José de Souza.

Certifico mais q^{ue} fui a casa do Cui.^{or} J.^o de
 op.^o Cap.^o Ant.^o Luis Ferr.^a de obullo, e em ti-
 meia em sua propria p^{ro}p^{ri}o^a, an.^{ta} seu
 rito, que sedem p^{or} em t^{ra} deido, e de t^{ra} o don
 fe. S. José 18 de Dezembro de 1874

Fran.^{co} X^o d'Almeida Camara

13/11

Camara

A. J. Costa -

152

To K. B. ...

५५.

57-...

6x5=

22...

55/-...

6x...

6/62

98/42

44. . .

5.

... ..

212

ian

99/2.5

2.

24...

22

23545

Transferencia 235/45.

Al Contador:

De la figura entera, a razón 40.
Suma 239/45.

Dezinta treinta e noven mil
quatrocentos e cinco rs.

Paga e minus inventariada 119/72.

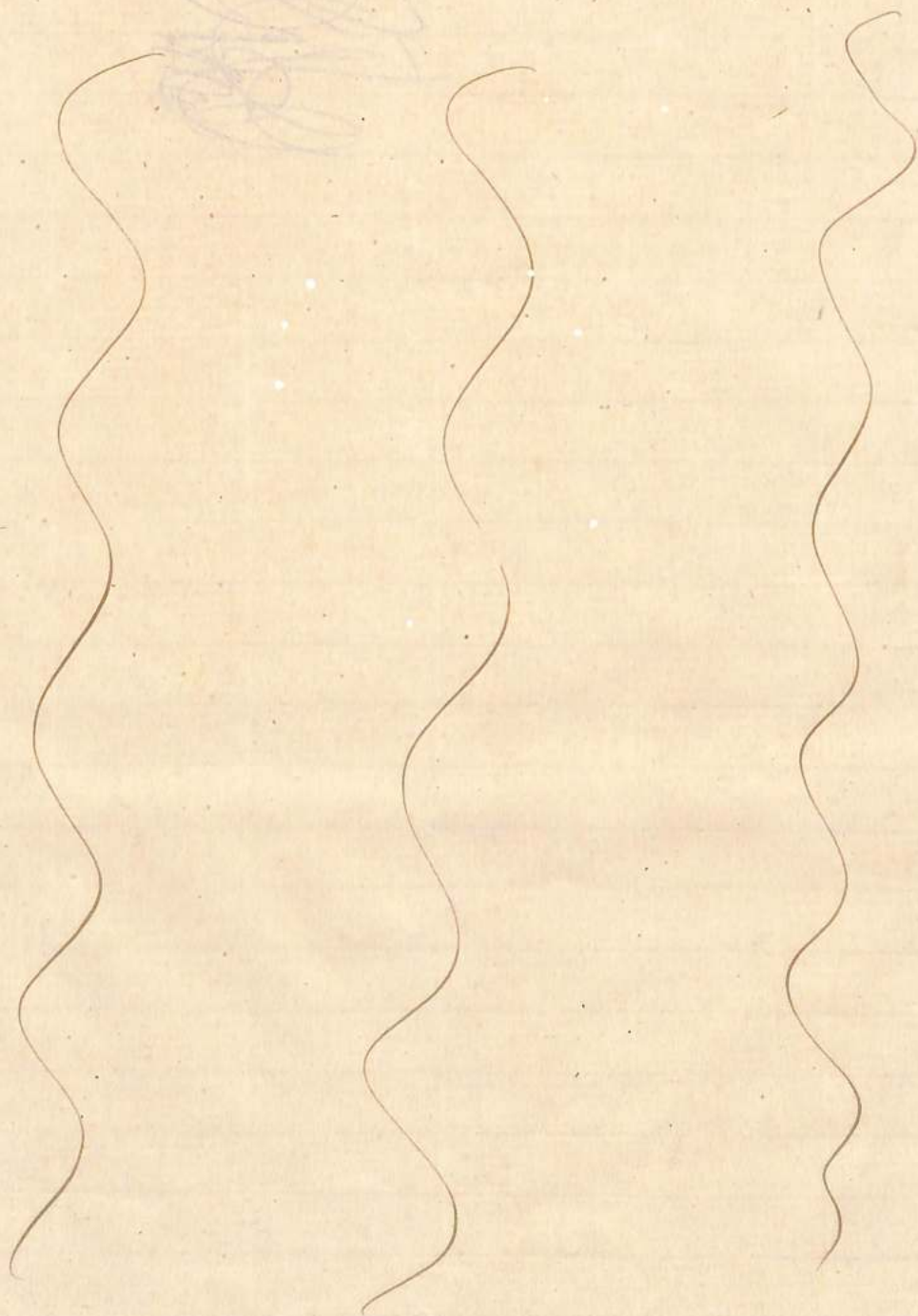
" Cada una de las tres herencias 39/90.

Hecho a San J. de los Rios, en 19 de Diciembre
de 1874.

O Contador


Justada

Hoje vinte e tres dias do mez de
Janeiro de mil oitocentos e no-
venta e tres, nesta Cidade de
São Ysi em meu cartorio jun-
to a estes autos a peticão des-
pachada que os vintez segue,
e faço este termo. Eu Joze Maria
Cassir de Oliveira Camarao, Es-
crivaõ publico.



Amo de Jesus de Deusito

Deferido, havendo se o respectivo termo de
promessa como Curador do alienado Manoel
João Cardoso, juntado se esta, acc. autor de in-
ventario de Antonio João Cardoso, para constar. O
Escrivão João o Computati alvará para po-
der ao João Francisco de Souza, caza-
do, morador nas Freguezias do este mu-
nicipio, que, a alvará se em se po-
der a 5 para 6 annos, o seu cunha-
do Manoel José Cardoso, maior de
50 annos, soffrendo de alienação
mental a muitos annos, e tendo fal-
lecido o Curador que lhe tinha sido
dado José Francisco de Souza Cardoso,
fordecegiado do inventario dado por
fallimento de sua mãe Maria Cae-
tana de Souza; pelo que tem o supp.
requer a V. Sa. se digne nomear o
Curador do referido Manoel, a fim
de administrar os seus bens que
são os que consta da certidão
junta. Outro sem requer mais que
lhe seja chado permissionado para ter
das daquelles bens 1542 bra-
ças de terras de frente com os
seus competentes fundos, a fim
de poder sustentar e alimentar a
illudida alienado, visto ser o
supp. pobre e não ter o sup. p.
outra pessoa que possa tra-
tar.

O supp. embreido como

para realizar-se a venda das 15 1/2
bucas de terras de que trata o supran.
e que tudo prestará contas oportunas
mereb.

São José, 23 de Janeiro de 1893.
Ferreira de Mello

Como pessoa honesta, julga
estar nas condições de poder
administrar os bens de que
sem defallar.

Protestamos:

P. deferimento, jun-
tando-se estas peças
autos de inventário
para os fins devidos.

E. R. M.
São José, 23 de Janeiro de 1893.

João Francisco de Souza

Não há estampa))

N.º 166 - Rio Por

Ag. aumento rio de S. M.

Collector em São José, 23 de

Jan de 1893

O Escri

Souza

Offmºs Jmºs de Pirrits

Assu-se na fôrma requerida.

S. Jozé, 23 de Janeiro de 1893.

Ferrada de Abelly

João Francisco de Souza,
empregador nas diligências deste mu-
nicipio, precisa para o documº.
que o Sr. de digno de mandor
que o respectivo escripto de
Cophars que servindo os au-
tos de inventario do fallecido
Antônio José Cardoso - thupao
se por certidão a legitimação
tucen em partilha a herde
Ranuel.

Assim pois

B. Superior

E. A. M. C.

São José, 23 de Janeiro de 1893.

Não há estampa

Nº 165 Rua do

Tramontar via de Al.

Recolher em São José

23 de Janº de 1893

Almº

João Francisco de Souza

Joaquim Xavier de Oliveira Ca-
mará Escrivã de Obediência da
Cidade de São José do Estado
de Santa Catharina, etc. — Car-
tório que revendo os autos findos
de arrolamento e portilha que
se procedio por fallecimento
de Antonio José Cardoso de que
foi inventariante a vixente Ca-
brea de Casel Pena. Mario
Catharina n'elles a folha ouge
verso e doe verso de actas o
pagamento a que se refere
o supplicante que é de teor se-
guinte. — Lançou o Juiz

Pagant. Com os Portadores para pa-
gamento da legitima pa-
trem, do herdeiro Manoel,
filho do fallecido Antonio
José Cardoso a quantia
de quatro centos e quarenta
e sete mil oito centos e

~~4474840~~ quarenta ois. — Barroa
primariamente em seu pa-
gamento quingze e meias
braças de terras de frente,
Com sete centos de fundos
sitos no lugar Suarmina
do rio de Marim, que
fazem frente no mesmo
Rio, e fundos em terras
de José e Antonio de Pinho,
Confrontando pela parte
de Leste com terras do

dos herdeiros de Francisco
Cardoso, e pelo Jacto com terras
lançadas a herdeiro Manoel
sua irmã, que pelo preço
de sua avaliação de oito
mil reis a bracea achou-
ram o Partidoreo importor
no quantum de cento e
vinte e quatro mil reis,
com que mandará sair. 1240.00
Haverá mais em seu
pagamento vinte e cinco
braceas de terras de fronto,
com seis centos de fundo,
sitos no lugar denominado
Torquinhos, que fazem fronto
em terras do herdeiro do
fallecido Major José An-
tonio da Silva e fundo em
terras de Joaquim José do
Amaral, confrontando pela
parte do Sul com terras do
mesmo Joaquim José
do Amaral e pelo Norte
com terras lançadas a
herdeiro Manoel sua irmã,
que pelo preço de sua ava-
liação de oito mil reis
a bracea acharão o Parti-
doreo importor no quantum
de duzentos mil reis, com
que mandará sair. 2000.00
Haverá mais em seu pa-
gamento a metade da

da crioulas de nome Rosa
que pelo preço de sua in-
dição importou a mu-
tada da dita crioula a
quantia de cento e vinte
mil reis, com que man-
doxodora sobir. Havendo mais
ultimamente em seu paga-
mento da inventariante sua
mãe, por levar de mais os
pagamentos de sua criação,
que acharam os Partidores
importou a parte que hade
repor a este herdeiro, a quan-
tia de tres mil oitocentos

e quarenta, com que manda
34840 reis sobir. Acharam os Parti-
dores estas quatro parcellos de
bens adjudicados em paga-
mento paterna do herdeiro
Manoel, acharam importou
a quantia de quatrocentos
e quarenta e sete mil oitocentos
e quarenta reis com

4474849 que mandaram sobir. E
por esta forma houve o juiz
em pagamento bem feito,
e o referido herdeiro restituído,
do que verdadeiramente lhe
pertence de sua legitima
paterna e pora constar
assigno com os ditos Partidores
Ben Francisco Xavier de Oliveira
Camara, Escrivo da Ophrao

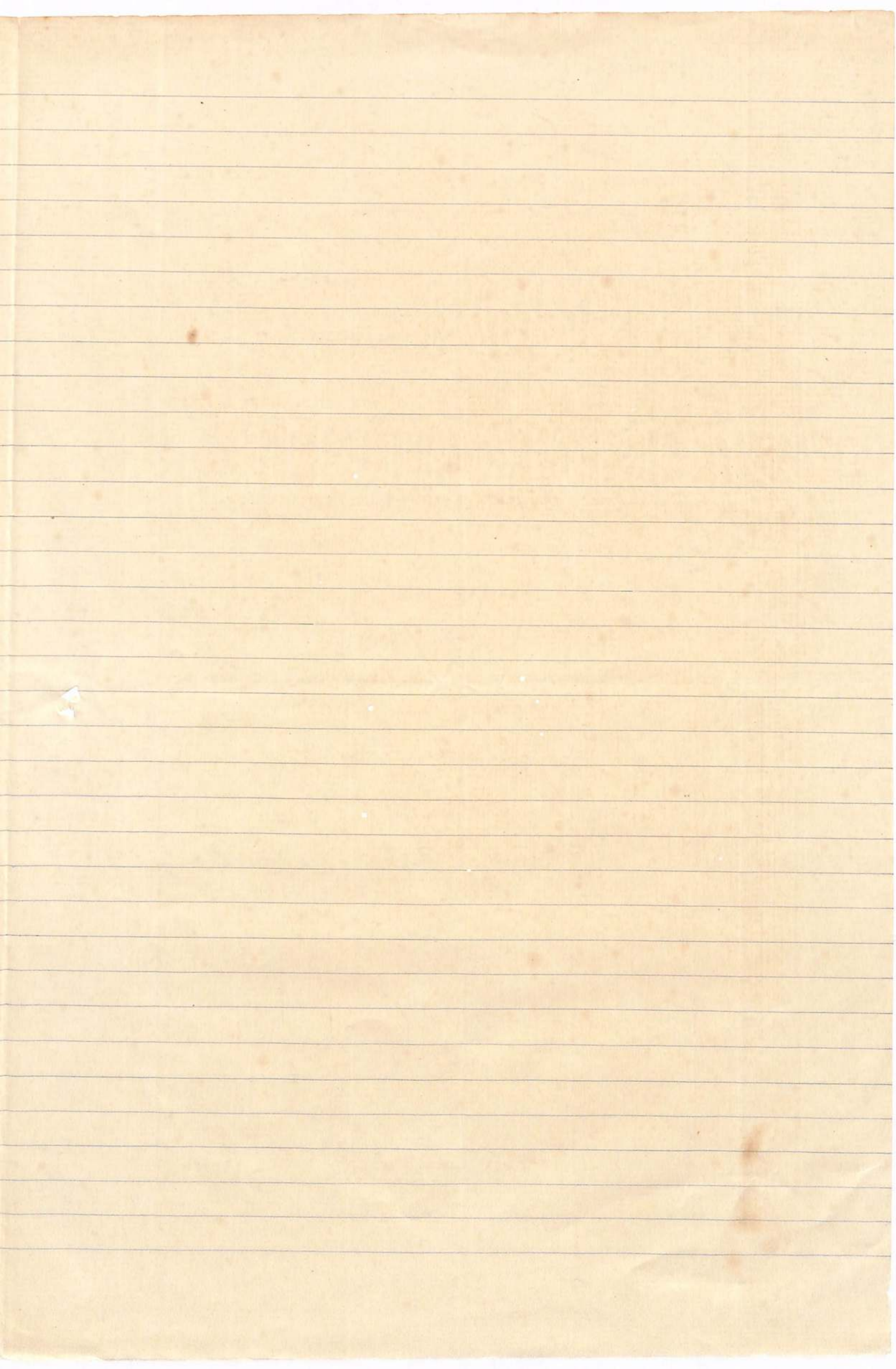
Escreva os Diphthongs que
o escrevi. - Nello. Po-
rringos. Antonio. Gui-
marães - Joaquim Lou-
renço de Paiva. Modesto.
O referido é verdade em
fi do que mandei pos-
sor a presente certidão
na forma da lei, e
cujo auto me reporto
em meu poder e con-
tento na Cidade de
São José vinte e três
de Janeiro de mil
oitto centos e noventa
e três. Eu Joaquim Lourenço
de Oliveira Juiz, Escrevi
o seguinte e assino
Juz. Carlos de O. Lourenço

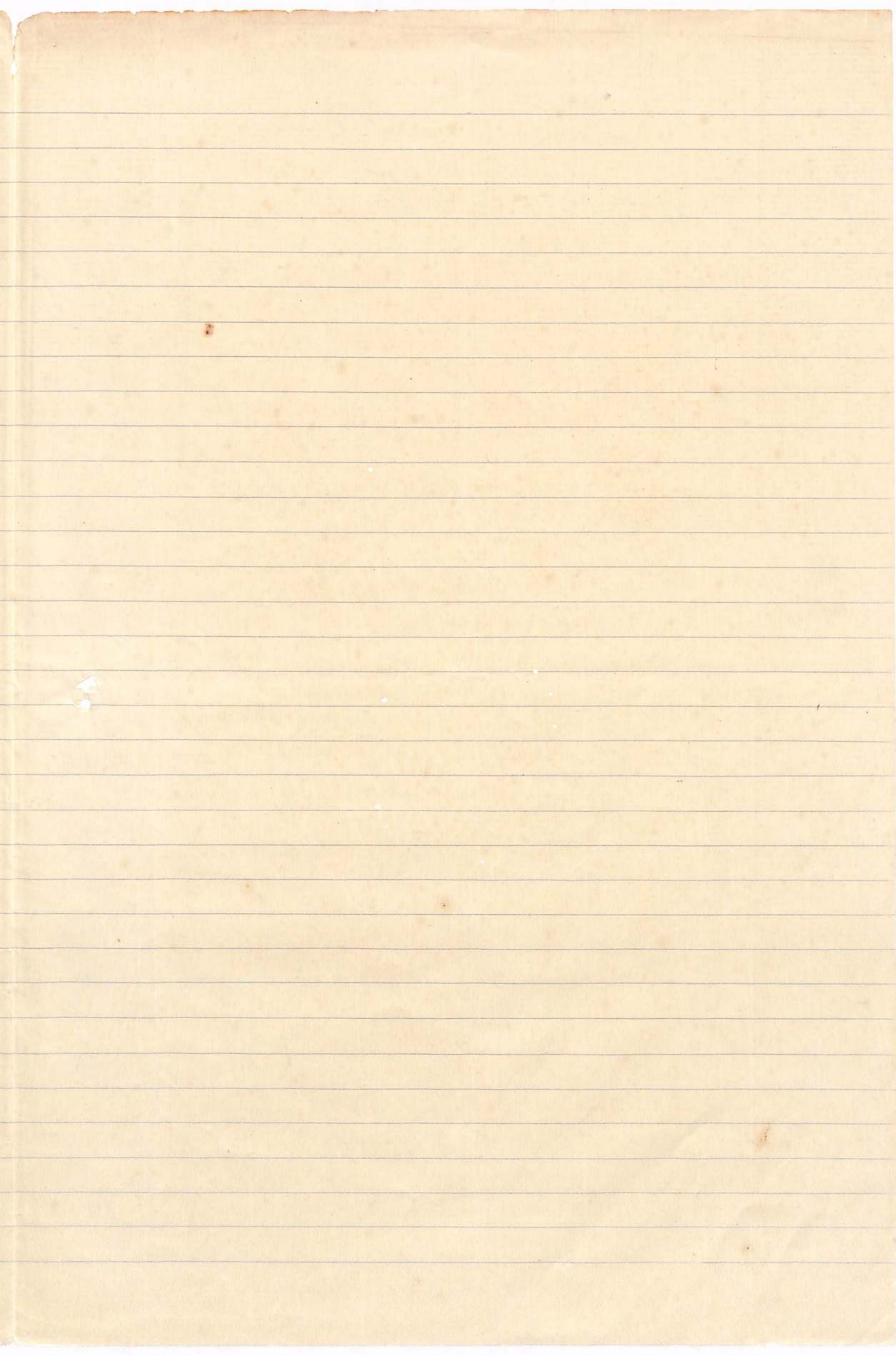
Bagu selto fixo de duas folhas.
S. J. 23 de Jan. de 1893.
Cunha

Não há estampa
N.º 167 Rio de
J. quatro centos reis
S. J. Nello. Collector em
S. J. 23 de Jan. 1893
J. de
Souza

João^{to} Curador
Ao sr.inte e tes. do m. de
Jannim de mil oito centos e noventa e tres, nesta Cidade de São João
em a casa da us. de us. da Pu-
gida da Câmara Municipal de
vindo de Juiz de Direito e de ophão
na forma da lei, Cidadão João Luis
Ferreira de Mello, Comis. de us., digo,
onde eu Escrivão abaixo nomeado vim,
ahi presente o Cidadão João Francisco
de Souza, morador no Lugar Torqui-
lhas, ao qual o Juiz de Direito a promessa
de bem e fielmente servir o cargo
de Curador do Terreno de us. Ma-
nuel Cardoso, em substituição do
Curador do mesmo Terreno, que fal-
leceu, conforme a publicação de folhas
sinto e oito, tratando com amor
e carinho a fússia do referido Terreno,
administrar seus bens para em tem-
po competente dar contas neste Juiz.
Acerto por elle dita promessa, de-
clarou cumprir. Dezen para cons-
tar mandou o Juiz lavrar este
Termo que assigna com o dito Cu-
rador. Eu Jozequin Xavier de
Alcivar Câmara, Escriv. que
o escrevi.

João Luis Ferreira de Mello
João Francisco de Souza





Unprovenient opusculum
Piscatorum 1860 1874

Partilha dos bens e aqal da finada Maria Costa
na, de quem é inventariante Jozé Francisco e Luiza bar
rojo, seu marido.

x	Cobro em obo	83/00
x	Prata " " " "	41/06
x	Moedas	95/...
x	Quavos	2.30/00
x	Imunovis	970/02
Total R\$		3.219/00

x Moedas de ouro inventariante 16.9/54.

x Legitima a cada um dos tres herdeiros 536/53

Suplemento ao livro inventariante Jozé
Francisco e Luiza Cardoso.
Casas.

x	Obras de estampa em prata, em n.º 1 a p. 40	37/87.
x	" " " breca " " " " 2 " " "	3/19.
x	" form de cobre - - - - - " " 3 a p. 8 - -	50/...
x	" alambiqua de cobre - - - - - " " 4 " " - -	25/...
x	" Tais - - - - - " " 5 " " - -	24/...
x	" " - - - - - " " 6 " " - -	6/...
x	A caixa de madeira deido, " " 7 " " - -	3/...
x	" margem de jacarandá, " " 8 " " - -	5/...
x	" ruza de deido - - - - - " " 9 " " - -	3/...
x	O caixa de guarda de farinha, " " 10 a p. 20 - -	6/...
x	" Carruella - - - - - " " 11 " " - -	4/...
x	A atafuma, pinguim - - - - - " " 12 " " - -	14/...
x	O caixa de guarda de farinha, " " 13 " " - -	40/...
x	" de " " afunco, " " 14 " " - -	20/...
x	" caixa de ferro, preto, e de madeira, " " 15 " " - -	50/...

7/9/06

Continua.

de Camilla e idade, filha da escrava e
 nome Agul em n.º 18, sob n.º 17 a f.º 9 2.º f.º . . .
 x A escrava e nome Rosa, em frente, a 65
 anos e idade, em n.º 18 a f.º 9 2.º f.º . . .
 x O valor da escrava e nome Josephina, e
 Camilla e idade, em n.º 20 a f.º 9 136/5/3
 Somente Fl. 536/5/3

Suplemento ao Livro de Martinho J.º de Souza
Camilla:

x O escravo e nome Thomas, em frente, e Ban-
 ma e idade, em n.º 16 a f.º 8 a 35.º f.º . . .
 x O valor da escrava Josephina, e 15 annos e
 idade, em n.º 20 a f.º 9 114/5/10
 x Vinte e seis metros de terras e fronte, e as em
 n.º 22 a f.º 9 a, e tornando pelo metro em ter-
 ras de Albino J.º de Brito, e pelo sul em
 terras que foram lançadas a cinco annos ante-
 riores J.º Francisco de Souza Cardozo, e
 34/182 m 40.º f.º 4.
 Somente Fl. 536/5/14

Cartão de São J.º, em 6 de Dezembro de
 1874, Digo, em 7 de Dezembro de 1874. —

Lancei-se.
 S. J.º 7 de Outubro de
 1874

O Partido.
 Francisco de Sales

Silva

